



LEI Nº 053/96-AFJ

Outorga o Título de Cidadão Sobralense ao Pe. João Batista Frota.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o título de cidadania sobralense ao PE. JOÃO BATISTA FROTA, brasileiro, natural de Santana do Acaraú-CE, filho de Coriolano Gomes Frota e de Maria Laura Soares Frota, formado em diversas áreas, entre elas, Teologia, pela Universidade Gregoriana de Roma-1964 e Ciências Sociais, no Institut d'Etudes Sociales (IES) Paris-1967, pelos relevantes serviços religiosos e pedagógicos prestados a comunidade sobralense, como pároco da Paróquia de Nossa Senhora do Patrocínio, membro do Conselho Presbiteral e do Conselho de Consultores da Diocese, Diretor Espiritual do Seminário Diocesano, e como Professor de Teologia no Instituto de Teologia e Pastoral e Coordenador do Núcleo de Ciências e Religião, ambos, da Universidade Estadual Vale do Acaraú, conforme Curriculum Vitae.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR  
em 19 de abril de 1996.

  
LUIZ ALVES LEITE

Prefeito Municipal em Exercício

lcc.

